



## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2025**

Pelo presente instrumento regido pela Lei Federal nº 14.133/21, resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

**ORGAO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT**, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, nº 423A, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Miguel José Brunetta** o, residente nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT.

**FORNECEDOR: CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA ME**, CNPJ – 40.528.355/0001-72, com sede na Rua São Vicente (lot jd o verde), Nº 21, quadra 41, canelas, Várzea Grande – MT, CEP: 78.148-095, Zuleide Maria da Conceição Mendes

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato nº 008/2025, oriundo da concorrência 003/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Azzolini – Santo Antônio do Leste/MT, conforme termo de convênio nº 0801-2024 com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso – SEDUC.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

A prorrogação da vigência contratual, por mais 113 (cento e treze) dias a partir de 28 de fevereiro de 2026 com término em 20 de junho de 2026, em conformidade com a CLAÚSULA OITAVA – da vigência do contrato.

Fica prorrogado o prazo da execução do serviço por 113 (cento e treze) dias a partir de 28 de fevereiro de 2026 com término em 20 de junho de 2026.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se a necessidade de continuidade dos serviços prestados para atender as demandas do Município. Este aditivo em contra seu fulcro legal baseado no CAPITULO V, da Lei Federal nº 14.133/21;

A prorrogação contratual apresenta vantajosidade econômica, tendo em vista que mesmo com o aumento da inflação no período dos últimos 12 (doze) meses a empresa irá prestar o serviço/fornecimento pelo valor inicial pactuado, mantendo o direito de reajuste. Considerando o bom desempenho da contratada, devidamente registrado no histórico da fiscalização, e a manutenção das condições inicialmente pactuadas. Outros fatores relevantes incluem os custos e riscos inerentes à realização de nova licitação, bem como a continuidade do serviço sem descontinuidade ou prejuízo à Administração.

*AB*



GOVERNO MUNICIPAL  
**SANTO ANTONIO DO LESTE**  
Responsabilidade em ação, progresso para todos!  
Gestão 2025/2028

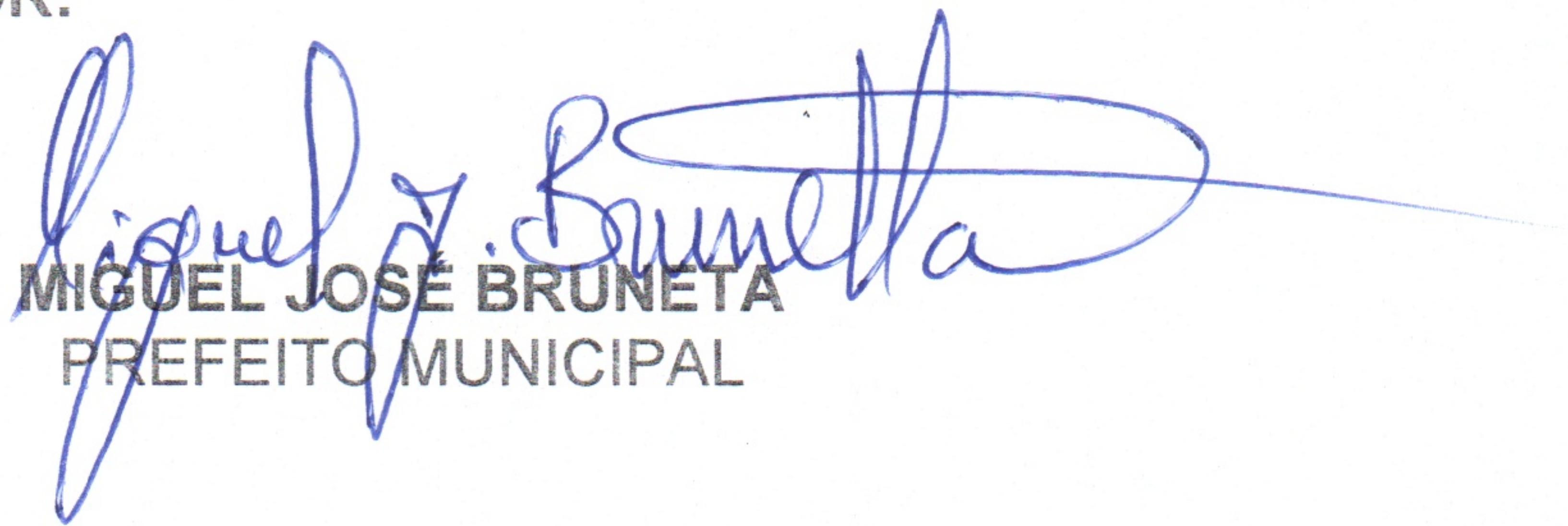
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação.

E, por assim estarem justos e acordado, o Órgão gerenciador e Fornecedor mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 23 de fevereiro de 2026.

PELO GERENCIADOR:

  
MIGUEL JOSÉ BRUNETTA  
PREFEITO MUNICIPAL

PELO FORNECEDOR:

CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA ME  
CONTRATADA